



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com
www.cmigrejinha.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO _____ / 2018

“Inclui dispositivos no capítulo XXVII, da Lei Complementar Nº 001, de 27 de março de 2018”.

Art. 1º Fica alterado o capítulo XXVII, da Lei Complementar Nº 001, de 27/03/2018, que passa a contar com a inclusão dos seguintes artigos:

“Art. 256 – A. Ficam proibidos o uso ou a queima de fogos de artifício a menos de 500 (quinhentos) metros de distância de hospitais, escolas, parques ou praças.

Art. 256 – B. Ficam proibidos o uso ou a queima de fogos de artifício em concentrações de caráter político ou eleitoral.”

Art. 2º As demais disposições desta Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

GIACOMO VELASQUES

Bancada do MDB